

LEI Nº 410, DE 18 DE JUNHO DE 1993.

Declara de utilidade pública a Associação dos Atletas de Palmas-TO e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação dos Atletas de Palmas-TO, entidade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Mato Grosso do Sul, QSW 10, lote 05, Jardim Aurenny, Palmas-TO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos 18 dias do mês de junho de 1993.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS
Prefeito Municipal